



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

PREFEITURA DE  
**Casimiro de Abreu**  
*Trabalhando por Nossa Gente*

GABINETE DO PREFEITO

EMPLENÁRIO NESTA DATA.

11 / 06 / 2019

MENSAGEM Nº 026/2019

EM, 07 DE JUNHO DE 2019.



Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 026/2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 2.356.249,86 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
PAULO CEZAR DAMES PASSOS  
PREFEITO

-PROVADO POR UNANIMIDADE.  
Regime de Urgência  
19 / 06 / 2019

Presidente

PROVADO POR UNANIMIDADE  
Única Discussão  
19 / 06 / 2019

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

 PREFEITURA DE  
**Casimiro de Abreu**  
*Trabalhando por Nossa Gente*


DO EMPLEARIO NESIA LUCY

11 / 06 / 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026/2019

LEI N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**PROVADO POR UNANIMIDADE**  
 Única Discussão
19 / 06 / 2019\_\_\_\_\_  
Presidente

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41, E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.356.249,86 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), com vista a atender a ação da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.306.0040.2.034	Novo	Merenda Escolar	0.001	3.3.90.30.99.00	9.982,55
20.07.12.306.0040.2.034	Novo	Merenda Escolar	0.101	3.3.90.30.99.00	2.300.642,65
20.07.12.306.0040.2.034	Novo	Merenda Escolar	0.213	3.3.90.30.99.00	217,72
20.07.12.306.0040.2.034	Novo	Merenda Escolar	0.696	3.3.90.30.99.00	45.406,94
<b>TOTAL</b>					<b>2.356.249,86</b>

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldo da própria Secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.08.306.0040.2.034	104	Merenda Escolar	0.001	3.3.90.30.99.00	9.982,55
20.07.08.306.0040.2.034	105	Merenda Escolar	0.101	3.3.90.30.99.00	2.300.642,65
20.07.08.306.0040.2.034	106	Merenda Escolar	0.213	3.3.90.30.99.00	217,72
20.07.08.306.0040.2.034	401	Merenda Escolar	0.696	3.3.90.30.99.00	45.406,94
<b>TOTAL</b>					<b>2.356.249,86</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

  
PREFEITURA DE  
**Casimiro de Abreu**  
*Trabalhando por Nossa Gente*

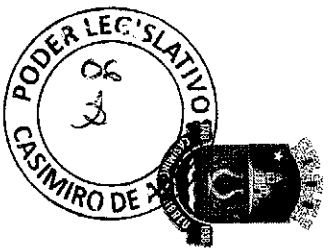


Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 1.884/2018 e ao PPA 2018/2021, em conformidade com a Lei nº 1.844/2017.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida unidade.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

  
PAULO CEZAR DAMES PASSOS  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



Projeto de Lei  
Anexo de Metas e Prioridades  
Exercício de 2019  
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
	<b>PROGRAMA:</b> Educação de Qualidade				
	<b>OBJETIVO:</b> Garantir e expandir programas e atividades de desenvolvimento educacional observando as faixas etárias dos alunos.				
	<b>PÚBLICO:</b> Sociedade				
	<b>Função:</b> 12 – Educação				
	<b>Subfunção:</b> 306 – Alimentação e Nutrição				
	<b>Projeto / Atividade:</b> 2.034 – Merenda Escolar				
	<b>Natureza da Despesa:</b> - 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	A	Serviços Mantidos/(Mês)	001/101/213/696	7 / 2.356.249,86

  
PAULO CEZAR BAMES PASSOS  
PREFEITO